



VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO DA CIDADE

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO,
ESPORTES E LAZER

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2020.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,
EM EXERCÍCIO

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

OIDLA REJANE SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 32.786 de 31 de agosto de 2020

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência dos efeitos das Certidões Negativas emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e da condição de contribuinte adimplente, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o estabelecido no § 2º do art. 277 da Lei municipal n. 7.186, de 27 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.256, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para a enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Salvador em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 32.699, de 14 de agosto de 2020, que prorroga medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para 30 de setembro de 2020, o prazo final de vigência dos efeitos das Certidões Negativas e verbo-ad-verbum de débitos tributários já emitidas e com vencimentos no período de 16 de março de 2020 a 29 de setembro de 2020, previsto no caput do art. 1º do Decreto 32.576, de 13 de julho de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fica prorrogada, ainda, a possibilidade de requerimento da certidão negativa ou verbo-ad-verbum de débitos tributários, exclusivamente, do período anterior a 16 de março de 2020, estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto nº 32.576/2020.

§ 2º No caso de parcelamento de débito em andamento, o prazo a ser considerado para efeito do caput e do § 2º do art. 1º do Decreto nº 32.576/2020 passa a ser de 01 de abril a 30 de setembro de 2020.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DANIELA SANTOS BAHIENSE DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Dom Avelar, Tipo A2 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1542/2018 - SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/04/2018, o servidor **RICARDO HENRIQUE SANTOS ANDRADE**, matrícula 812105, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização Meio Ambiente e Serviços Público, código 24002, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2020.